



Município de Cosmorama

Criado pela lei Estadual Nº 233 de 24/12/48

CNPJ Nº 45.162.054/0001-91

“Paço Municipal Christovam Melhado”



LEI Nº 3.570 DE 24 DE AGOSTO DE 2021

(Autor: Vereadores: Dr^a Kataline Segura Melhado e Prof^z Mônica Maria Feliciano Gomes Rodrigues)

Fica vedado a nomeação pela Administração Pública Direta e Indireta do Município de Cosmorama de pessoas condenadas em decisão transitada em julgado pela Lei Federal nº 11.340/2006 – LEI MARIA DA PENHA.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica vedado a nomeação, na esfera da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Cosmorama, para quaisquer cargos de livre nomeação e exoneração e cargos efetivos, de pessoas que possuam condenação nas condições de que trata a Lei Federal nº 11.340/2006 – LEI MARIA DA PENHA.

Parágrafo Único - Inicia-se essa vedação com a condenação em decisão transitada em julgado, até comprovado cumprimento da pena.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama-SP, 24 de agosto de 2021.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo